



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004642**DE: 20/12/2017****INTERESSADO: Colégio São José – Quirinópolis / GO****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 249/2019**1. Histórico**

O Colégio São José, mantido pelo Colégio São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 00.622.825/0001-48, localizado na Avenida Quirino Cândido de Moraes, N. 38-D, Centro, em Quirinópolis/GO, por meio de suas gestoras requerem deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fls. 01;
- ✓ Ofício fl.02/03;
- ✓ Lista de documentos anexados fl. 04;
- ✓ Resolução CEE/CEB N°314/2014 fls.05/06;
- ✓ Cópia dos documentos pessoais das gestoras fls.07/09;
- ✓ Cópia do Contrato Social fls.10/11;
- ✓ Alteração N°7 Contratual da Sociedade fls.12/15;
- ✓ Certidões Negativas dos funcionários fls.16/22;
- ✓ Comprovante do CNPJ fl.23;
- ✓ Certidões Negativas da empresa fls.24/26;
- ✓ Balanço Patrimonial 2016 fl.27;
- ✓ Análise Econômica - Financeira 2017 fl.28;
- ✓ Escritura da compra do lote n°10, anexo ao Colégio fls.29/30;
- ✓ Certidão do Registro do lote n°10 fl.31;
- ✓ Escritura Pública de Doação fls.32/
- ✓ Escritura de Compra e Venda do lote 14, anexo ao Colégio fls.37/35;
- ✓ Relatório detalhado do espaço físico e recursos didáticos fls.36/51;
- ✓ Normativa dos professores fls.52/54 e 154/157;



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004642**DE: 20/12/2017****INTERESSADO: Colégio São José – Quirinópolis / GO****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação**

- ✓ Alvará de funcionamento 2017 fl.55;
- ✓ Currículo Vitae fls.56/83;
- ✓ Ata de aprovação do Regimento Interno fl.84;
- ✓ Regimento Interno fls.85/132;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno dos Cursos fls.134/141;
- ✓ Matriz Curricular do ensino fundamental do 1º ao 5º 2018 fl.142;
- ✓ Matriz Curricular do ensino fundamental do 6º ao 9º 2018 fl.143;
- ✓ Matriz Curricular do ensino médio 2018 fl. 144;
- ✓ Alvará do Corpo de Bombeiros 2017 fl.145;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária 2017 fl.146;
- ✓ Diligência CEE/CEB nº 02/2018 fl. 147;
- ✓ E-mail CEE para CRECE fl.148;
- ✓ Laudo Técnico CRECE fls.149/154;
- ✓ Despacho nº 156/2018 da CRECE fl.158;
- ✓ Lista com número de aluno por sala de aula e número do acervo bibliográfico fl. 159;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária 2018 fl. 160;
- ✓ Alvará de Licença 2018 fl. 161;
- ✓ Ata de Resultados Finais 2018 fls. 162 / 178;

2. Análise

O Colégio São José obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 314/2014 com vigência de até 31 de dezembro 2017.

A estrutura física do Colégio São José, contempla uma área construída de 1.417,82m², constituído em 05 blocos distintos que são adaptados as suas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004642**DE: 20/12/2017****INTERESSADO: Colégio São José – Quirinópolis / GO****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação**

necessidades de funcionamento, suas estruturas apresentam conservadas, limpas e principalmente em pleno funcionamento.

Bloco I funciona a Administração do colégio, no Bloco II salas da direção e coordenação das faculdades.

São 17 salas de aulas, com medidas diferentes e todas são equipadas com os mobiliários adequados para cada turma específica, são limpas, climatizadas e recebe luz natural.

Os banheiros dos alunos são divididos em feminino/masculino, são subdivididos em 04 boxes, conta ainda com 02 banheiros adaptados feminino/masculino para os portadores de necessidades especiais, os funcionários possuem banheiro próprio feminino/masculino, todos são limpos e organizados.

Biblioteca é ampla e mobiliada para atender os alunos, funcionários e a comunidade, e conta com 10.904 livros, distribuídos em 3.962 títulos diferentes.

O Colégio conta com uma quadra coberta para as atividades esportivas e festividades programadas no decorrer do ano letivo.

O Colégio São José, apresentou os alvarás do Corpo de Bombeiros e a da Vigilância Sanitária, com a validade até em 31/12/2018.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004642

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio São José – Quirinópolis / GO

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação

1. 03 dos 31 professores ministram disciplinas diferentes daquela em que são licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio São José**, mantido pelo Colégio São José LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 00.622.825/0001-48, localizado na Avenida Quirino Cândido de Moraes, N. 38-D, Centro, em Quirinópolis/GO, referente à oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, até a presente data.
- **Recredenciar** o **Colégio São José**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar à habilitação** do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou á

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004642

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio São José – Quirinópolis / GO

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação

área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004642

DE: 20/12/2017

INTERESSADO: Colégio São José – Quirinópolis / GO

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação

- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de maio de 2019.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>249/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>17</u> <u>maio</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	